



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 5.416 /2017

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei n.º 5.334/2016, que autoriza o Município de Muriaé a doar área de 4.006,94 m² para o Estado de Minas Gerais

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 1º, da Lei n.º 5.334, de 03 de novembro de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Município de Muriaé, nos termos do art. 73, XXIV da Lei Orgânica Municipal, autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, com destinação à Polícia Civil, para o fim específico de construção de unidades da Polícia Civil, uma área de 4.006,94 m² (quatro mil e seis metros e noventa e quatro centímetros quadrados) a ser desmembrada de uma área maior de 10.048,22 m² (dez mil e quarenta e oito metros e vinte e dois centímetros quadrados), localizado no loteamento Santa Laura, conforme memorial descritivo que se segue.”

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B, de coordenadas N 7.661.068,29m. e E 776.273,77m., deste segue com azimute de 169°24'19" e distância de 82,20 m., até o vértice F, de coordenadas N 7.660.987,49 m. e E 776.2888,89 m.; deste, segue com azimute de 259°24'19" e distância de 43,88 m., até o vértice G, de coordenadas N 7.660.979,42 m. e E 776.245,76 m., deste, segue com azimute de 342°22'12" e distância de 12,34 m., até o vértice 300, de coordenadas N 7.660.991,18 m. e E 776.242,02 m., deste, segue com azimute de 344°02'28" e distância de 15,60 m., até o vértice 301, de coordenadas N 7.661.006,18 m. e E 776.237,73 m.; deste, segue com azimute de 341°55'25" e distância de 54,89 m., até o vértice C, de coordenadas N 7.661.058,36 m. e E 776.220,70 m.; deste, segue com azimute de 79°24'19" e distância de 54,00 m., até o vértice B, de coordenadas N 7.661.068,29 m. e E 776.273,77 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como o Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de maio de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé